

**DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 65, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1995**

Publicado no Diário da Assembléia nº 787

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições constitucionais, e nos termos do artigo 23 do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que o 2º Concurso da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins foi realizado sem obediência do que prescrevia o Edital que o regulamentava;

**CONSIDERANDO** as diversas ações judiciais que tramitam na Comarca de Palmas propostas contra a realização do 2º Concurso Público, pondo em dúvida a legalidade de sua realização;

**CONSIDERANDO** as ocorrências registradas na Delegacia Geral de Polícia desta Capital, que já gerou inquérito policial, que apura as diversas irregularidades ocorridas durante a realização do 2º Concurso;

**CONSIDERANDO** que esta Presidência tem a obrigação de pautar seus atos no estrito cumprimento de lei e da moralidade, e os fatos ocorridos da realização do Concurso, amplamente divulgados, ferem estes princípios básicos, necessita-se de imediato esclarecimento, para que esta Casa de Leis não fique com a sua imagem maculada perante a opinião pública; e

**CONSIDERANDO**, finalmente, que comprovados os fatos alegados provocaria irreparáveis prejuízos ao erário público:

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Para apuração dos fatos relacionados com o 2º Concurso, determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO**.

**Parágrafo único.** A Comissão de Inquérito terá a sua composição e funcionamento regulada por Decreto Administrativo.

**Art. 2º.** Suspender as posses e o exercício de servidores admitidos mediante aprovação no referido Concurso, até ulterior deliberação do Presidente desta Casa de Leis.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 3 dias do mês de fevereiro de 1995.

Deputado **CACILDO VASCONCELOS**  
Presidente